



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 32/2026  
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2026



## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA  
(UASG: 985525)

## LOCAL:

<https://www.bllcompras.com>

## OBJETO

Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta (TAG) com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada de gestão para abastecimento de combustíveis e serviços de troca de óleos, filtros, aditivos, fluídos atendendo as necessidades da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos do Município de Itaipulândia/PR.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.847.090,86 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e noventa reais e oitenta e seis centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/05/2026 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO  
PERCENTUAL MÁXIMO: 1% (UM POR CENTO)

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

ITAIPULÂNDIA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

Torna-se público que o(a) Município de Itaipulândia, por meio do(a) agente de contratação, sediado(a) Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável como Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as regulamentações municipais, no que couber: Decreto nº 138/2022; Decreto nº 140/2022; Portaria nº 465/2024; Portaria nº 420/2022; Instrução Normativa nº 08/2024; Instrução Normativa nº 02/2022; Instrução Normativa nº 03/2022; Instrução Normativa nº 04/2022; Instrução Normativa nº 07/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **registro de preço para contratação de pessoa jurídica para serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta (TAG) com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada de gestão para abastecimento de combustíveis e serviços de troca de óleos, filtros, aditivos, fluídos atendendo as necessidades da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos do Município de Itaipulândia/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- 2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO I)
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
  - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo I)
- 2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 2.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- 2.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.13 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.16 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.19 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.19.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.19.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

2.19.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.19.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.19.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.19.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.19.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.19.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.19.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.20 O impedimento de que trata o item 2.20.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.21 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.20.2 e 2.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.23 O disposto nos itens 2.20.2 e 2.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.24 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.25 A vedação de que trata o item 2.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.26 Em caso de licitação que tenha um item em cada lote, se a licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, será considerado o último lance da proponente.

2.27 Em caso de mais um item por lote, a não apresentação da proposta ajustada no prazo estabelecido, implicará em desclassificação da proposta e encaminhamento para processo administrativo para aplicação de sanção pelo motivo de não manutenção da proposta.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento de acordo com a IN 02/2022 adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

3.16 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.16.1 valor unitário;

3.16.2 Marca;

3.16.3 Fabricante;

3.16.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.18 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.19 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.20 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

3.23 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.24 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.24.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.23.

3.25 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

4.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

4.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

4.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2 empresas brasileiras;

4.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro TCE

d) cadastros de impedidos no Município

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.18 e 3.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

5.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do sistema eletrônico e deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples, quando o agente de contratação diligenciar e ou solicitar sua comprovação de autenticidade.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.9 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.10 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

6.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.12 A verificação do atendimento aos documentos exigidos na habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

6.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 02/2022, art. 42, §2º](#)):

6.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

6.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/>

## **8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024<sup>1</sup> do Município de Itaipulândia.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NroLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [licitacao@itaipulandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaipulandia.pr.gov.br) ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com).
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/> ícone licitações.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1 **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO**

10.11.2 **ANEXO II - Exigências para Habilitação**

10.11.3 **ANEXO III - Termo de Referência**

a. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

b. Apêndice do Anexo II – DFD- Documento de formalização de Demanda

c. Apêndice do Anexo II – Mapa de cotação e orçamentos

d. Apêndice do Anexo II – Solicitação de dotação e resposta da Secretaria de Finanças

3.1.2 **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)**

3.1.3 **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)**

3.1.4 **ANEXO VI - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 3.1.5 **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- 3.1.6 **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) (MODELO)
- 3.1.7 **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)
- 3.1.8 **ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- 3.1.9 **ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)
- 3.1.10 **ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL (MODELO)
- 3.1.11 **ANEXO XIII** - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)
- 3.1.12 **ANEXO XIV** - DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE (MODELO)
- 3.1.13 **ANEXO XV** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itaipulândia, 08 de abril de 2026.

**Wellington Jobim Camargo**  
**Secretário Municipal Interino de Gerenciamento e Manutenção de Frota**

**Conferido pelo Agente de Contratação Iara Paloma Lavall**  
**que atesta pela conformidade**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 - Centro - Itaipulândia - Paraná  
CEP: 85880000 - Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 46/2026

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) As proponentes deverão realizar **upload dos documentos relacionados no Anexo 2 deste edital**, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

b) Os documentos relativos à habilitação, serão exigidos apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de acordo com o art. 63 inciso II da lei 14.133/2021.

c) Ao final do período de disputa, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido, a mesma será considerada inabilitada.

d) Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda, a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

###### 1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através da apresentação do cartão do **CNPJ** com validade na data da abertura do envelope de Habilitação.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.715 de 02/10/2014, válida na data de abertura do certame.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura do certame.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura do certame.
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame.
- f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura do certame.

## 1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

## 1.2.4 Qualificação Social

- a) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

## 1.2.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Idoneidade, Declaração de Nepotismo, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, declaração de elaboração independente da proposta, declaração de informações para celebração do contrato, declaração de canais de comunicação e responsabilidade, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.
- b) Caso a proponente possua procurador que responda pela participante, deverá anexar o instrumento de procuração, na opção "Outros documentos", na plataforma do processo. Qualquer documento exigido para habilitação e que não possua local específico para opção de upload na plataforma do pregão, deverá ser inserido na opção "Outros documentos".

1.2.5.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.2.5.3 As certidões de tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação.

1.2.5.4 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 1.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1.2.6.1 Para fins de habilitação

- a) Declaração de que a empresa disponibiliza sistema informatizado acessível via internet, com controle e gerenciamento de abastecimento;
- b) Declaração de que disporá de rede credenciada apta a atender às necessidades do Município durante a execução contratual.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, entendidos como serviços de gerenciamento informatizado de frota com utilização de sistema eletrônico para controle de abastecimento e/ou manutenção de veículos

### 1.2.6.2 Para fins de contratação

#### PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito será realizada via link a ser disponibilizado pela licitante pela plataforma Google Meet, na data e horário a ser marcado pelo Departamento de Licitações.

Tal exigência se fundamenta tendo em vista que não será avaliada somente o software, mas também o equipamento e para a comissão poder avaliar corretamente o equipamento essa deverá poder fazer uso do mesmo para confirmar que o mesmo atende as funcionalidades que são especificadas na prova de conceitos.

A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito) no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 3 (três) dias úteis, caso a licitante comprove, incontestavelmente, a necessidade da prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Toda a infraestrutura de hardware necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

A prova será executada e julgada por Comissão nomeada, com base nos itens constantes no checklist, e deverá contar com o apoio técnico da Licitada;

A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados.

## PROVA DE CONCEITO - ROTEIRO DE VALIDAÇÃO CHECK LIST - SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO

Item	Descrição	Demonstrar	Demonstrar	
1	software para gerenciamento dos abastecimentos/serviços deverá ser disponibilizado em plataforma Web, com acesso via internet (on-line) para alimentação e alteração dos parâmetros, bloqueio / desbloqueio de abastecimentos, cadastrar empenho, cadastrar / descadastrar veículos, condutores e gestores, atualizar cadastros, dentre outras funcionalidades, processando as e validando-as em tempo real, produzindo efeitos imediatos.	Verificação do software	Atende	Não atende
2	O software deverá possuir sistema de ajuda (Help), possibilitando aos usuários obter informações e orientações sobre o Sistema de Gestão de Abastecimento/Serviços.	Verificação do software		
3	O software deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.	Teste e simulação		
4	O sistema de gestão deverá disponibilizar aos usuários informações gerenciais, financeiras, operacionais e cadastrais por meio de consultas e relatórios, de acordo com o perfil de acesso autorizado a cada usuário.	Teste e simulação		
5	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de órgãos usuários (secretarias) com até quatro níveis hierárquicos. O software não deverá permitir cadastros incompletos.	Teste e simulação		
6	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real da frota de veículos	Teste e simulação		

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	de equipamentos por órgão usuário, inclusive de informações peculiares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc. O software deverá permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado. O software não deverá permitir cadastros incompletos.			
7	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de usuários gestores, estabelecer seu perfil de acesso ao sistema vinculando-os ao órgão gestor usuário. O acesso deles ao software de gestão deverá ser feito por login e senha.	Teste e simulação		
8	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de usuários condutores, estabelecer seu perfil de acesso ao sistema vinculando-os ao órgão gestor usuário. O acesso deles ao software de gestão deverá ser feito por login e senha.	Teste e simulação		
9	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de valores empenhados pelos órgãos usuários até quatro níveis hierárquicos, e destes valores deduzir automaticamente o valor correspondente a transação realizada.	Teste e simulação		
10	O sistema deverá produzir informações dos abastecimentos / serviços a partir de registros, por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados em postos próprios da administração da rede credenciada, integrando-os em uma base de dados única e permanente, constantemente atualizada, para em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que deverão estar disponíveis aos usuários por meio de consultas e relatórios.	Teste e simulação		
11	O controle dos abastecimentos, serviços deverão ser feito pelo sistema, individualizado por veículo ou equipamento da frota da Prefeitura Municipal de Itaipulândia, podendo o mesmo ser disponibilizado para uso a um número ilimitado de condutores.	Teste e simulação		

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

12	O uso do Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Etiqueta com Tecnologia RFID, ou NFC (Ou Similar).	Teste e simulação		
13	O sistema deverá permitir ao gestor do órgão usuário (secretaria) incluir / alterar, on-line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou grupo de veículos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos como tipo de combustível/serviço, valor permitido por transação, (restritivos) ou intervalo de tempo entre transações (informativos) entre outros apresentados no Termo de Referência.	Teste e simulação		
14	O sistema deverá disponibilizar cartões reserva, permitindo associar/desassociar o mesmo a uma determinada placa de veículo. Ao ser desassociado de um determinado veículo, os cartões extras (reserva) deverão ser bloqueados de forma on-line, em tempo real, produzindo efeito instantâneo.	Teste e simulação		
15	Deverá ser possível emitir a cada abastecimento/serviço, comprovante de transação realizada em postos/estabelecimentos internos e da rede credenciada, nos quais deverão constar os itens descritos no Termo de Referência.	Teste e simulação		
16	O sistema deverá permitir ao gestor do órgão usuário, o registro manual de dados de abastecimento/serviço realizado em outros Estados, decorrente de viagem. Estes registros devem estar filtrados e identificados de forma diferente na base de dados, a fim de impedir seu faturamento com as operações realizadas normalmente. Os demais registros deverão ser informatizados, exceto hodômetro do veículo que será registrado no posto, no ato do abastecimento.	Teste e simulação		
17	O software deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos	Teste e simulação		

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	entre frotas dos órgãos usuários, de forma on-line, em tempo real, produzindo efeitos imediatos. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos. Com a implantação do sistema do contratante, serão realizadas por meio de dados provenientes do mesmo.			
18	O software deverá permitir ao gestor do contrato do Órgão usuário autorizar, on-line, em tempo real, o abastecimento/serviço de veículo que venha apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento.	Teste e simulação		
19	O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento/serviço, coibindo eventuais transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos.	Teste e simulação		
20	O software deverá possuir relatórios detalhados ou consolidados da gestão de abastecimento/serviço, contendo, pelo menos informações sobre abastecimentos de veículo. Órgão / Unidade usuária; local de abastecimento/serviço; períodos distintos (dia, semana, mês), desempenho (km/l) desvios (abastecimentos fora dos parâmetros), preço diário praticado nos postos/estabelecimentos credenciados, preço histórico dos combustíveis em R\$/L, conforme descritos no Termo de referência.	Deverá ser apresentado em tela e em caderno impresso os relatórios possíveis de serem gerados pelo sistema. Poderão ser solicitados relatórios de amostra de clientes (mantendo em sigilo a identidade destes)		
21	Deverá ser possível aos gestores da Secretaria usuária ter acesso às informações dos abastecimentos/serviços de veículos específicos da sua frota, e ao gestor principal da Administração será permitido acessar as informações de abastecimento/serviço de todas as secretarias.	Teste e simulação		
22	O software deverá possuir relatórios detalhados ou consolidados da gestão orçamentária / financeira, contendo, pelo menos informações sobre valores empenhados, transações realizadas, valores pagos à contratada, pagamentos	Deverá ser apresentado em tela e em caderno impresso os relatórios possíveis de serem gerados		

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	realizados, preços praticados na rede credenciada, históricos de preços, entre outras informações contidas no Termo de Referência. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos, em extensões tais como: texto, PDF, EXCEL, entre outras.	pelo sistema. Poderão ser solicitados relatórios de amostra de clientes (mantendo em sigilo a identidade destes)		
23	O software deverá permitir consulta e extração de relatórios on-line considerando todas as operações realizadas até aquele momento, ou em período anterior.	Teste e simulação		
24	Deverá ser gerado arquivo em formato TXT com dados dos abastecimentos/serviços registrados nas simulações realizadas para validação do sistema de gestão de abastecimento.	Validação do arquivo gerado		

## CONDIÇÕES DE REPROVAÇÃO DA PROVA CONCEITO

- a) Não disponibilização do link para a Avaliação do software na data e hora marcada;
- b) Deixar de satisfazer, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos requisitos de atendimento das especificações constante nesta Prova de Conceito.
- c) No caso de eliminação da LICITANTE, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais LICITANTES a serem avaliadas.
- d) As LICITANTES poderão participar, através do link que será disponibilizado, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras LICITANTES. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar ao final na ata, se for o caso

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32 TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **13 de fevereiro de 2026**

## CAPÍTULO I

### DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
  - b. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
  - c. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
  - d. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025
5. LEI DE LICITAÇÕES:
  - f. Lei Federal nº 14.133/2021
7. Regulamentações:
  - h. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
  - i. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
  - j. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
  - k. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
  - l. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
  - m. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- n. Instrução Normativa n° 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- o. Instrução Normativa n° 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- p. Instrução Normativa n° 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

## CAPÍTULO II

### DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 2. DO OBJETO

Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta (TAG) com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada de gestão para abastecimento de combustíveis e serviços de troca de óleos, filtros, aditivos, fluídos atendendo as necessidades da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos do Município de Itaipulândia/PR.

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

**LOTE 1 – Valor máximo do lote: R\$ 4.847.090,86 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e noventa reais e oitenta e seis centavos).**

Ordem	Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	6582145	Contratação de pessoa jurídica para serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado com utilização de etiqueta com tecnologia RFID, ou NFC (ou similar), com disponibilização de rede credenciada de gestão	Glo	1	4.847.090,86	4.847.090,86

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		para abastecimento de combustíveis e serviços de troca de óleos, filtros, aditivos, fluídos atendendo as necessidades da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal.				
--	--	---	--	--	--	--

- Será adotado como critério de julgamento o menor percentual de taxa de administração.

### 3.2. PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA: 1% (um por cento)

**3.3.** O valor total da licitação (valor contratual), será de, no máximo, R\$ 4.847.090,86 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e noventa reais e oitenta e seis centavos).

**3.3.1.** Deste montante, o valor de R\$ 3.277.872,32 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), corresponde ao valor do consumo de combustíveis no ano de 2025, e ainda o valor de R\$ 895.258,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais) de consumo para veículos novos que foram adquiridos) sendo 19 veículos entre veículos de linha leve e maquinários: dois tratores, três caminhões caçamba, uma pá carregadeira, uma escavadeira hidráulica, três retroescavadeiras, dois vw virtus, um caminhão prancha, um citroen aircross, um ônibus, um toyota corolla, um vw pollo sense, uma van e um trator de esteira.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

OBRAS - EQUIPAMENTOS			
GASOLINA		DIESEL COMUM	
jan	R\$ 2.577,13	jan	R\$ 251,25
fev	R\$ 2.789,53	fev	R\$ 673,14
mar	R\$ 4.097,93	mar	R\$ 349,18
abr	R\$ 2.648,56	abr	R\$ 1.319,93
mai	R\$ 1.322,64	mai	R\$ 1.967,43
jun	R\$ 1.851,07	jun	R\$ 1.176,42
jul	R\$ 1.151,29	jul	R\$ 482,35
ago	R\$ 1.906,19	ago	0,00
set	R\$ 2.169,73	set	R\$ 457,55
out	R\$ 2.175,33	out	R\$ 352,68
nov	R\$ 2.119,27	nov	0,00
dez	R\$ 3.613,45	dez	0,00
<b>total</b>	<b>R\$ 28.421,94</b>	<b>total</b>	<b>R\$ 7.029,93</b>
<b>TOTAL OBRAS: R\$ 35.451,87</b>			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
GASOLINA		DIESEL S10		DIESEL	
jan	R\$ 1.205,52	jan	R\$ 4.212,35	jan	R\$ 0,00
fev	R\$ 2.191,10	fev	R\$ 25.213,31	fev	R\$ 5.351,86
mar	R\$ 2.003,04	mar	R\$ 23.822,87	mar	R\$ 5.212,24
abr	R\$ 2.053,83	abr	R\$ 25.745,56	abr	R\$ 4.753,36
mai	R\$ 2.423,60	mai	R\$ 30.144,48	mai	R\$ 4.012,71
jun	R\$ 1.252,90	jun	R\$ 25.981,86	jun	R\$ 2.596,52
jul	R\$ 907,98	jul	R\$ 18.524,57	jul	R\$ 3.351,10
ago	R\$ 2.755,79	ago	R\$ 33.892,72	ago	R\$ 3.760,98
set	R\$ 2.815,85	set	R\$ 28.646,03	set	R\$ 3.802,65
out	R\$ 2.526,84	out	R\$ 30.039,33	out	R\$ 3.777,86
nov	R\$ 1.829,47	nov	R\$ 27.044,05	nov	R\$ 4.003,73
dez	R\$ 1.401,17	dez	R\$ 13.617,68	dez	R\$ 2.092,64
<b>total</b>	<b>R\$ 23.367,09</b>	<b>total</b>	<b>R\$ 286.884,81</b>	<b>total</b>	<b>R\$ 42.715,65</b>
<b>TOTAL EDUCAÇÃO: R\$ 352.967,55</b>					

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SAÚDE			
GASOLINA		DIESEL S10	
jan	R\$ 14.607,88	jan	R\$ 30.304,81
fev	R\$ 17.026,99	fev	R\$ 38.765,95
mar	R\$ 15.483,79	mar	R\$ 33.557,77
abr	R\$ 14.394,39	abr	R\$ 41.398,70
mai	R\$ 14.820,05	mai	R\$ 38.748,43
jun	R\$ 11.823,12	jun	R\$ 35.969,13
jul	R\$ 14.782,22	jul	R\$ 40.860,61
ago	R\$ 15.295,10	ago	R\$ 42.210,06
set	R\$ 13.926,98	set	R\$ 43.564,41
out	R\$ 16.429,97	out	R\$ 49.772,68
nov	R\$ 15.579,02	nov	R\$ 42.549,76
dez	R\$ 15.280,48	dez	R\$ 31.580,65
<b>total</b>	<b>R\$ 179.449,99</b>	<b>total</b>	<b>R\$ 469.282,96</b>
<b>TOTAL SAÚDE: R\$ 648.732,95</b>			

SECRETARIA DE FROTA					
GASOLINA		S10		DIESEL	
jan	R\$ 25.823,90	jan	R\$ 48.410,36	jan	R\$ 98.860,91
fev	R\$ 33.749,30	fev	R\$ 63.302,61	fev	R\$ 110.382,00
mar	R\$ 34.216,80	mar	R\$ 60.594,90	mar	R\$ 95.899,57
abr	R\$ 32.827,45	abr	R\$ 56.312,59	abr	R\$ 89.520,57
mai	R\$ 35.881,34	mai	R\$ 58.798,05	mai	R\$ 102.947,08
jun	R\$ 32.959,74	jun	R\$ 47.384,68	jun	R\$ 67.701,93
jul	R\$ 36.108,24	jul	R\$ 57.730,61	jul	R\$ 119.955,36
ago	R\$ 34.037,35	ago	R\$ 39.981,94	ago	R\$ 114.533,74
set	R\$ 44.008,70	set	R\$ 53.474,59	set	R\$ 111.240,39
out	R\$ 41.942,74	out	R\$ 47.392,35	out	R\$ 92.440,73
nov	R\$ 35.620,14	nov	R\$ 41.809,71	nov	R\$ 92.440,73
dez	R\$ 35.120,56	dez	R\$ 47.727,93	dez	R\$ 96.415,24
<b>total</b>	<b>R\$ 422.296,26</b>	<b>total</b>	<b>R\$ 622.920,34</b>	<b>total</b>	<b>R\$ 1.195.503,35</b>
<b>TOTAL FROTAS: R\$ 2.240.719,95</b>					

**TOTAL GERAL R\$ 3.277.872,32**

**3.3.2.** Ainda estimou-se o consumo em 15% vez que podem ocorrer variações de consumo para o próximo ano, devido à volatilidade de mercado, sendo no valor de R\$ 625.969,54 (seiscentos e vinte e cinco reais, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

**3.3.3.** Por fim, o fim, o valor de R\$ 47.990,99 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos), representa o valor máximo da taxa de administração (1% do valor dos combustíveis).

**3.4.** O percentual relativo à **Taxa de Administração será fixo e irrevogável** durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguazu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**3.5.** A CONTRATADA, por meio de Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustíveis e substituição de fluídos para garantir a operacionalização da frota do Município de Itaipulândia, bem como:

- a) Controla, em tempo real, todas as movimentações realizadas;
- b) Acompanha e controla as operações de abastecimento;
- c) Monitora o desempenho da frota;
- d) Previne fraudes;
- e) Reduz processos e controles manuais;
- f) Todos os serviços centralizados em uma única fatura;
- g) Maior controle e transparência na prestação de contas;
- h) Identifica os veículos com consumo excessivo;
- i) Monitora os condutores em tempo real;
- j) Ampla rede credenciada;
- k) Celeridade processual.

## **3.6. GERENCIAMENTO:**

3.6.1. O gerenciamento de abastecimentos trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando abastecimentos e trocas de fluídos e óleos da frota de veículos e equipamentos operacionais da municipalidade. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, com utilização de TAG ou similar.

## **3.7. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:**

3.7.1. Deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em abastecimento e/ou troca de óleos e fluídos, que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- b) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- c) Executar os serviços de acordo com sua especialidade, com fornecimento de combustíveis destinados à frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;
- d) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- e) Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, o posto de serviços ou oficina deverá ser descredenciada.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## **3.8. SISTEMA DE ABASTECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEOS E FLUIDOS:**

3.8.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Ano de fabricação do veículo;
- i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Hodômetro;
- l) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

3.8.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

3.8.3. Cada veículo terá uma etiqueta, TAG RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.

3.8.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

3.8.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

3.8.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.8.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

3.8.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não ocorra a descontinuidade do controle.

3.8.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro);

3.8.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- I. Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- II. Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- III. Para o fornecedor (posto): exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agencia Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.pr.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>;
- IV. Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas;
- V. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

VI. A etiqueta ou TAG, RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação;

VII. Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

VIII. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

IX. A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;

i) O cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, deverá conter, as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Contato;
- CEP;

j) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;

k) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Administração.

l) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- m) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou TAG (RFID) via aplicativo;
- n) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

## **3.9. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS:**

3.9.1. Após a fase de habilitação dos documentos exigidos, a licitante melhor classificada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentação simulada do seu sistema de gestão, para verificação da conformidade do mesmo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo a Prova de Conceito.

3.9.2. A avaliação do sistema será realizada dentro do horário de expediente da Municipalidade, em hora e data marcadas previamente pela Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota e será realizada pelos membros da comissão nomeada.

3.9.3. A Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota e a Secretaria de Administração informarão ao Departamento de Compras e Licitações a data, horário, local da avaliação do sistema para que seja registrado na plataforma da BLL e dar ampla publicidade aos interessados.

3.9.4. A licitante, deverá instalar toda a estrutura necessária para a simulação de funcionamento do sistema, antes do horário marcado para a avaliação.

3.9.5. Será de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os equipamentos para funcionamento do sistema (conectividade, periféricos ou quaisquer outros equipamentos, componentes e acessórios) sem qualquer custo à municipalidade.

3.9.6. A infraestrutura disponibilizada para os testes deverá ser a mesma a ser utilizada durante a contratação.

3.9.7. A demonstração do funcionamento do sistema deverá ser realizada por meio de simulações que atendam o CHECK LIST– SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO.

3.9.8. Na eventualidade de a licitante deixar de satisfazer, no mínimo 70% (setenta por cento) dos requisitos de atendimento das especificações constante no Check list da Prova de Conceito, será chamada a próxima colocada, e assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada.

3.9.9. A avaliação do sistema de gestão será realizada pela comissão nomeada, contado com apoio técnico da licitada.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- 3.9.10. A sessão será realizada em ambiente público, aberta a todos os interessados.
- 3.9.11. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a execução dos testes, exceto do licitante avaliado.
- 3.9.12. A Administração poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de sanar dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito testado.
- 3.9.13. Após a realização dos testes, será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, efetuarem solicitações, bem como trazerem informações relevantes, para auxiliar o processo avaliativo, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.
- 3.9.14. Ao final da avaliação será informado o resultado da avaliação, através do CHECK LIST - SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO.
- 3.9.15. O resultado poderá ser emitido em momento posterior, caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.
- 3.9.16. Será publicado no Portal de Transparência Municipal e na Plataforma da BLL, o resultado da avaliação do sistema de gestão de abastecimento demonstrado, e demais atos, conforme CHECK LIST - SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO.

## **3.10. SEGURANÇA DO FORNECIMENTO:**

- 3.10.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos com leitura das etiquetas com tecnologia RFID (ou similar) e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.
- 3.10.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24h (vinte e quatro horas) todos os dias do ano.

## **3.11. DA ETIQUETA, TAG (RFID), NFC OU SIMILAR:**

- 3.11.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.
- 3.11.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

3.11.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou TAG's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE.

3.11.4. Deverá fornecer e instalar novas etiquetas, TAG's ou similares, quando solicitado pela responsável da Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota, no prazo de 72h (setenta e duas horas), contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.).

3.11.5. As etiquetas, TAG's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.

3.11.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

## **3.12. DO SOFTWARE DA CONTRATADA:**

3.12.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o abastecimento no âmbito do Poder Executivo.

3.12.2. Dentre outros requisitos o software deverá:

3.12.2.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Microsoft Edge, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outros mais modernos que venham a surgir.

3.12.2.2. Interligar a rede credenciada, equipe e órgãos, bem como para consultas ou relatórios.

3.9.2.3. Permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo: Município de Itaipulândia Nível 1: Chefe do Poder Executivo; Nível 2: Gestor do Contrato; Nível 3: Secretários.

3.9.2.4. Organizar cada Secretaria por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

- a) Distribuição da frota por Secretaria;
- b) Gerenciamento de abastecimentos;
- c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Secretaria;

3.9.2.5. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários.

3.9.2.6. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

3.9.2.7. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real.

3.9.2.8. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

3.9.2.9. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

3.9.2.10. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placa, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório.

3.9.2.11. Conter relação de estabelecimentos, acessórios e serviços credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail.

3.9.2.12. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.

## **3.10. RELATÓRIOS DO SOFTWARE:**

3.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE.

3.10.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

3.10.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso;
- k) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real;
- l) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2;
- m) Gráfico de consumo por secretaria/base referente ao mês anterior;

## **3.11. DOS PREÇOS PRATICADOS:**

3.11.1. Os preços serão sempre à vista, tendo como parâmetro restritivo para realização das aquisições com preços em sistema composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line.

3.11.2. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

3.11.3. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da TAG RFID (Identificador por Rádio Frequência) o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês vigente ao da efetivação do abastecimento, por município onde serão realizados os abastecimentos, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.gov.br](http://www.gov.br/ANP) da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

3.11.4. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e óleos lubrificantes e afins, realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

3.11.5. Os valores dos combustíveis, óleos e lubrificantes adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

## **3.12. DAS REDES CREDENCIADAS:**

3.12.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis e/ou fluídos e óleos lubrificantes, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município.

3.12.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do Município, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

3.12.3. A rede credenciada deverá contar com no mínimo 2 (dois) postos de abastecimento localizados no município de Itaipulândia com funcionamento ininterrupto 06:00h às 20:00h;

3.12.4. Demais postos localizados preferencialmente nas Rodovias dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo pelas quais percorrem a maior parte dos veículos pertencentes à frota, cujo funcionamento seja ininterrupto de 24 horas.

3.12.5. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

3.12.6. A fim de atender as necessidades operacionais do órgão público, a Contratada deverá credenciar novos postos/estabelecimentos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pela Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota.

3.12.7. Todos os postos e estabelecimentos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.12.8. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

3.12.9. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos/estabelecimentos credenciados, decorrentes de combustíveis, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

### 3.13. DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO:

3.13.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades:

- Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
- Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

## 4. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedada execução de contrato neste prazo.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- ( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou  
( x ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou  
( ) serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021)  
ou

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

( ) serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

## CAPÍTULO III

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal necessita de uma pluralidade de bens e serviços para a realização de suas atividades institucionais, dentre os quais se destaca o abastecimento de combustíveis, insumo essencial e de natureza continuada, cuja aquisição integra o cotidiano do Poder Público e é indispensável para a manutenção dos serviços públicos prestados à população.

A presente contratação tem por objetivo dar continuidade ao fornecimento de combustíveis, bem como aos serviços de troca de óleos, filtros, aditivos e fluídos, destinados à frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos que integram, ou venham a integrar, a frota do Município, utilizados no desempenho das atividades administrativas e operacionais e no cumprimento de sua missão institucional.

Ressalta-se que o Município já adota o modelo de abastecimento por meio de sistema informatizado e integrado de gerenciamento, com utilização de etiqueta eletrônica, o qual se mostrou eficiente no controle, na rastreabilidade e na transparência das operações, possibilitando o acompanhamento em tempo real do consumo, a padronização dos procedimentos e a geração de relatórios gerenciais que subsidiam a tomada de decisões administrativas. Assim, a presente licitação não visa a alteração do modelo de gestão atualmente empregado, mas sim a sua continuidade e ampliação, adequando-o à nova realidade operacional do Município.

A necessidade da nova contratação decorre de alteração substancial no cenário de consumo, especialmente em razão do aumento significativo da frota municipal nos últimos exercícios. A ampliação do número de veículos, máquinas e equipamentos, aliada à intensificação das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, resultou em elevação expressiva da demanda por combustíveis e serviços correlatos, tornando insuficientes os quantitativos anteriormente contratados.

Destaca-se, ainda, que eventuais variações de consumo podem ocorrer em função do maior deslocamento da frota, do atendimento a demandas sazonais e da previsão de aquisição de novos veículos e maquinários já estimados pelas secretarias municipais, o que reforça a necessidade de adequação do contrato à realidade atual e futura da Administração.

Considerando que o fornecimento de combustíveis possui natureza continuada, eventual interrupção ou desabastecimento acarretaria impacto direto e imediato na prestação dos serviços públicos, resultando na descontinuidade do transporte administrativo, do transporte escolar, do transporte de pacientes atendidos pela rede

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

pública de saúde, dos serviços de coleta de resíduos sólidos, da manutenção de vias públicas, dos reparos de infraestrutura urbana e rural, bem como dos serviços de apoio prestados aos produtores rurais.

Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para o gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada para abastecimento de combustíveis e serviços correlatos, mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência, a economicidade, o controle e a transparência na gestão da frota municipal, em conformidade com o interesse público.

A presente contratação passa a ser estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, em substituição ao modelo anteriormente estimado, em razão da necessidade de maior flexibilidade e adequação às variações inerentes ao objeto contratado.

Destaca-se que o objeto contempla o gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustíveis, cuja demanda apresenta natureza variável, não sendo possível definir com precisão o quantitativo a ser efetivamente consumido ao longo da vigência contratual.

Ademais, há a possibilidade de ampliação da frota municipal, mediante aquisição ou incorporação de novos veículos, máquinas e equipamentos, o que impacta diretamente no consumo de combustíveis e serviços correlatos, tornando inadequada a fixação prévia de quantitativos rígidos.

Outro fator relevante diz respeito à volatilidade dos preços dos combustíveis, os quais sofrem constantes variações em função de fatores econômicos e de mercado, o que reforça a necessidade de adoção de mecanismo que permita maior eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação aos preços praticados no momento da contratação dos serviços.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, por possibilitar contratações futuras conforme a necessidade, evitando desperdícios, otimizando a gestão da frota e garantindo maior economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, como medida que melhor atende às necessidades da Administração Municipal e assegura maior flexibilidade, controle e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que, embora a presente contratação seja realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, será adotado como critério de julgamento o menor percentual de taxa de administração, incidente sobre os serviços efetivamente utilizados.

A adoção da menor taxa de administração assegura maior competitividade e economicidade ao certame, considerando que os preços dos combustíveis e demais

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

serviços são variáveis e praticados pela rede credenciada, cabendo à contratada a gestão eficiente desses recursos.

Destaca-se, ainda, que será admitida a apresentação de taxa de administração igual a zero ou negativa, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, notadamente nos Acórdãos nº 1.556/2014 – Segunda Câmara e nº 2.004/2018 – Primeira Câmara, os quais reconhecem a viabilidade dessa prática, desde que assegurada a exequibilidade da proposta.

Nessa hipótese, caberá à Administração verificar a viabilidade econômica da proposta apresentada, de modo a garantir que a execução contratual não seja comprometida, preservando-se o interesse público e a adequada prestação dos serviços.

Dessa forma, o julgamento pelo menor percentual de taxa de administração, inclusive admitindo-se taxa zero ou negativa, permanece como a melhor forma de seleção da proposta mais vantajosa, mesmo no contexto do Sistema de Registro de Preços, garantindo a otimização dos gastos públicos e a adequada prestação dos serviços.

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme observou-se no Estudo Técnico Preliminar, em análise das alternativas disponíveis para atender às necessidades de abastecimento de combustíveis e execução de serviços de troca de óleos, filtros, aditivos e fluídos da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos do Município, foram consideradas três soluções: a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, a aquisição de combustíveis por meio de postos varejistas e a aquisição de combustíveis diretamente de distribuidoras. Sob a ótica da viabilidade de mercado, constata-se que a solução baseada em sistema informatizado integrado apresenta ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, com empresas capacitadas tecnicamente e com experiência na gestão de frotas públicas, além de oferecer rede credenciada com abrangência geográfica suficiente para atender às demandas do Município, inclusive em deslocamentos e viagens. Em contrapartida, a aquisição por postos varejistas limita-se a pontos específicos de abastecimento, o que compromete a mobilidade da frota, especialmente em serviços realizados fora do perímetro municipal, enquanto a contratação de distribuidoras restringe-se ao fornecimento local de combustíveis, não atendendo de forma adequada à necessidade de abastecimento em trânsito.

Do ponto de vista econômico, a solução de gerenciamento informatizado integrado revela-se mais vantajosa, pois possibilita controle automatizado, rastreabilidade das operações, consolidação de informações gerenciais e mitigação de desperdícios e usos indevidos, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Já a aquisição por meio de postos varejistas carece de mecanismos eficazes de controle

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

e gestão, o que pode resultar em inconsistências, dificuldades de fiscalização e elevação de custos indiretos. No caso da aquisição por distribuidoras, embora possa haver aparente economia no preço unitário do combustível, os custos adicionais relacionados à implantação e manutenção de infraestrutura própria, contratação ou alocação de servidores, obtenção de licenças ambientais e atendimento às exigências legais e normativas tornam a solução economicamente onerosa para a Administração Pública.

Quanto à viabilidade operacional, a contratação de sistema informatizado e integrado apresenta-se como a alternativa mais eficiente, ao permitir abastecimentos e serviços em ampla rede credenciada, com gestão em tempo real, integração de dados e maior flexibilidade operacional, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a mobilidade da frota municipal. As soluções baseadas em postos varejistas e distribuidoras, por sua vez, impõem limitações operacionais relevantes, seja pela restrição de locais de abastecimento, seja pela complexidade operacional e administrativa decorrente da necessidade de infraestrutura própria e atendimento a exigências ambientais e de segurança.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado configura-se como a solução mais adequada e vantajosa para o Município, por apresentar superior viabilidade de mercado, melhor relação custo-benefício e maior eficiência operacional, atendendo plenamente às necessidades da frota municipal e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO IV

### DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

##### 8.1. PRAZO

( x ) A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades: - Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;

- Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

A frota é composta por aproximadamente 178 bens, sendo: veículos, desde a linha leve, pesada e maquinários e equipamentos.

**8.2. LOCAL:** A prestação dos serviços ocorrerá no Pátio Municipal de Máquinas Leonir Moretto, Rua Alfredo Bender, 2277, Centro, cep 85880-31, para implantação do sistema, incluindo cadastramento da frota, parametrização, treinamento de servidores e entrega das etiquetas eletrônicas (TAGs).

**8.3. HORÁRIO:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g)** Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h)** Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- j)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- k)** Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes dos serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- l)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- m)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- n)** Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- o)** Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.
- p)** Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- q) Comunicar a CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.
- r) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- s) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- t) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.
- u) Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital.
- v) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- w) A CONTRATADA implantará o sistema de Gerenciamento Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustíveis, que fará a integração do sistema ao sistema de gestão Oxy (ou outro que venha a ser contratado) usado pela Municipalidade, sem ônus a contratante.
- x) A contratada deverá emitir a fatura fracionada, em caso de solicitação da Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota, para que se possibilite o pagamento da fatura em dois empenhos, caso necessário.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( x ) Não: Para a execução do presente objeto não poderá ser permitida a subcontratação do objeto, uma vez que não se trata de fornecimento direto de combustíveis ao Município, mas sim de prestação de serviço de sistema de gestão que ofertará uma rede de postos credenciados ao contratante. Assim, a permissão de possibilidade de subcontratação não se molda aos objetivos desse tipo de prestação de serviços, pois não poderá ser transferido partes das obrigações, uma vez que consistem basicamente na oferta de rede credenciado de postos, devendo esta obrigação principal do objeto ficar sempre com a contratada.

## 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

( ) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

( ) O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

( ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

( x ) não se aplica ao objeto em análise.

## CAPÍTULO V

### DA GESTÃO DO CONTRATO

#### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

**13.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.5.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.6.** O responsável pela gestão do contrato será **Wellington Jobim Camargo**, Secretário Interino de Gerenciamento e Manutenção de Frota, pmaquinas001@gmail.com, (45) 3559-1542.

**13.7.** O responsável pela fiscalização do contrato será **Ricardo Frederico La**, Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação e seu substituto será **Marlei Aparecida Volkmer Lautert**, Oficial Administrativo.

#### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

**14.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## CAPÍTULO VI

### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024<sup>[1]</sup>

#### 17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

**17.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**17.3** A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir destacado no documento fiscal.

**17.4** Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.6.** O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**17.7.** As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

## 18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

**18.1.** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **INPC**.

**18.2.** Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

$$R = V_o \times I_r$$

$$V_1 = V_o + R$$

Onde:

$I_o$  - índice correspondente à data base do orçamento;

$I_1$  - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

$I_r$  - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

$V_o$  - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

$V_1$  - preço final já reajustado.

**18.3.** A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

**18.4.** Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

**18.5.** Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

## CAPÍTULO VII

### DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**19.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

**19.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

#### 20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**20.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

## **21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **21.1. Qualificação Técnica**

( x ) Sim

A exigência de qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de comprovar que a licitante possui aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade.

Serão exigidos exclusivamente os documentos estritamente necessários à comprovação da capacidade operacional da empresa.

#### **21.1.1. Para fins de habilitação**

- a) Declaração de que a empresa disponibiliza sistema informatizado acessível via internet, com controle e gerenciamento de abastecimento;
- b) Declaração de que disporá de rede credenciada apta a atender às necessidades do Município durante a execução contratual.

#### **21.1.2. Para fins de Contratação**

( x ) Sim

#### **21.1.2.1. PROVA DE CONCEITO**

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A exigência de uma prova de conceito para o software ofertado é essencial para assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades do contratante. Esse processo permite validar funcionalidades, testar a usabilidade, garantir a integração com sistemas existentes e identificar possíveis limitações. Além disso, contribui para a redução de riscos, evita gastos com ajustes futuros e promove eficiência técnica e econômica, garantindo que a contratação seja segura e alinhada aos objetivos do projeto. Trata-se, portanto, usualmente, de análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU:

A Prova de Conceito (PoC) regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

A Prova de Conceito é uma ferramenta amplamente utilizada em processos de licitação que permite verificar se o objeto oferecido pelo licitante atende às especificações técnicas descritas no edital, no projeto básico ou no termo de referência e a sua previsão legal está no art.41, II da lei 14.133/21:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

*(...) II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação.*

A prova de conceito será realizada via link a ser disponibilizado pela licitante pela plataforma Google Meet, na data e horário a ser marcado pelo Departamento de Licitações.

Tal exigência se fundamenta tendo em vista que não será avaliada somente o software, mas também o equipamento e para a comissão poder avaliar corretamente o equipamento essa deverá poder fazer uso do mesmo para confirmar que o mesmo atende as funcionalidades que são especificadas na prova de conceitos.

A LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito) no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 3 (três) dias úteis, caso a licitante comprove, incontestavelmente, a necessidade da prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação

Toda a infraestrutura de hardware necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A prova será executada e julgada por Comissão nomeada, com base nos itens constantes no checklist, e deverá contar com o apoio técnico da Licitada;

A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados.

## 21.1.2.2. Condições de reprovação da Prova Conceito:

- Não disponibilização do link para a Avaliação do software na data e hora marcada;
- Deixar de satisfazer, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos requisitos de atendimento das especificações constante nesta Prova de Conceito.
- No caso de eliminação da LICITANTE, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais LICITANTES a serem avaliadas.
- As LICITANTES poderão participar, através do link que será disponibilizado, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras LICITANTES. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar ao final na ata, se for o caso.

## PROVA DE CONCEITO – ROTEIRO DE VALIDAÇÃO CHECK LIST – SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO

Item	Descrição	Demonstrar	Demonstrar	
1	software para gerenciamento dos abastecimentos/serviços deverá ser disponibilizado em plataforma Web, com acesso via internet (on-line) para alimentação e alteração dos parâmetros, bloqueio / desbloqueio de abastecimentos, cadastrar empenho, cadastrar / descadastrar veículos, condutores e gestores, atualizar cadastros, dentre outras funcionalidades, processando as e validando-as em tempo real, produzindo efeitos imediatos.	Verificação do software	Atende	Não atende
2	O software deverá possuir sistema de ajuda (Help), possibilitando aos usuários obter informações e	Verificação do software		

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	orientações sobre o Sistema de Gestão de Abastecimento/Serviços.			
3	O software deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual.	Teste e simulação		
4	O sistema de gestão deverá disponibilizar aos usuários informações gerenciais, financeiras, operacionais e cadastrais por meio de consultas e relatórios, de acordo com o perfil de acesso autorizado a cada usuário.	Teste e simulação		
5	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de órgãos usuários (secretarias) com até quatro níveis hierárquicos. O software não deverá permitir cadastros incompletos.	Teste e simulação		
6	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real da frota de veículos de equipamentos por órgão usuário, inclusive de informações peculiares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc. O software deverá permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado. O software não deverá permitir cadastros incompletos.	Teste e simulação		
7	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de usuários gestores, estabelecer seu perfil de acesso ao sistema vinculando-os ao órgão gestor usuário. O acesso deles ao software de gestão deverá ser feito por login e senha.	Teste e simulação		
8	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de usuários condutores, estabelecer seu perfil de acesso ao sistema vinculando-os ao órgão gestor usuário. O acesso deles ao software de gestão deverá ser feito por login e senha.	Teste e simulação		
9	Deverá ser possível efetuar cadastro on-line em tempo real de valores empenhados pelos órgãos usuários até quatro níveis hierárquicos, e destes valores deduzir	Teste e simulação		

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

	automaticamente o valor correspondente a transação realizada.			
10	O sistema deverá produzir informações dos abastecimentos / serviços a partir de registros, por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados em postos próprios da administração da rede credenciada, integrando-os em uma base de dados única e permanente, constantemente atualizada, para em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que deverão estar disponíveis aos usuários por meio de consultas e relatórios.	Teste e simulação		
11	O controle dos abastecimentos, serviços deverão ser feito pelo sistema, individualizado por veículo ou equipamento da frota da Prefeitura Municipal de Itaipulândia, podendo o mesmo ser disponibilizado para uso a um número ilimitado de condutores.	Teste e simulação		
12	O uso do Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Etiqueta com Tecnologia RFID, ou NFC (Ou Similar).	Teste e simulação		
13	O sistema deverá permitir ao gestor do órgão usuário (secretaria) incluir / alterar, on-line em tempo real, com efeito imediato, parâmetros com caráter restritivo ou informativo para realização de abastecimento, para todos os veículos ou grupo de veículos dos órgãos e unidades usuárias do Sistema de gestão. A parametrização mínima deverá contemplar requisitos como tipo de combustível/serviço, valor permitido por transação, (restritivos) ou intervalo de tempo entre transações (informativos) entre outros apresentados no Termo de Referência.	Teste e simulação		

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

14	O sistema deverá disponibilizar cartões reserva, permitindo associar/desassociar o mesmo a uma determinada placa de veículo. Ao ser desassociado de um determinado veículo, os cartões extras (reserva) deverão ser bloqueados de forma on-line, em tempo real, produzindo efeito instantâneo.	Teste e simulação		
15	Deverá ser possível emitir a cada abastecimento/serviço, comprovante de transação realizada em postos/estabelecimentos internos e da rede credenciada, nos quais deverão constar os itens descritos no Termo de Referência.	Teste e simulação		
16	O sistema deverá permitir ao gestor do órgão usuário, o registro manual de dados de abastecimento/serviço realizado em outros Estados, decorrente de viagem. Estes registros devem estar filtrados e identificados de forma diferente na base de dados, a fim de impedir seu faturamento com as operações realizadas normalmente. Os demais registros deverão ser informatizados, exceto hodômetro do veículo que será registrado no posto, no ato do abastecimento.	Teste e simulação		
17	O software deverá permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência de veículos entre frotas dos órgãos usuários, de forma on-line, em tempo real, produzindo efeitos imediatos. O software deverá recusar os registros de veículos com dados incompletos. Com a implantação do sistema do contratante, serão realizadas por meio de dados provenientes do mesmo.	Teste e simulação		
18	O software deverá permitir ao gestor do contrato do Órgão usuário autorizar, on-line, em tempo real, o abastecimento/serviço de veículo que venha apresentar alguma inconsistência no ato do abastecimento.	Teste e simulação		

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

19	O sistema deverá identificar o condutor, o veículo ou equipamento no ato do abastecimento/serviço, coibindo eventuais transações não autorizadas ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos.	Teste e simulação		
20	O software deverá possuir relatórios detalhados ou consolidados da gestão de abastecimento/serviço, contendo, pelo menos informações sobre abastecimentos de veículo. Órgão / Unidade usuária; local de abastecimento/serviço; períodos distintos (dia, semana, mês), desempenho (km/l) desvios (abastecimentos fora dos parâmetros), preço diário praticado nos postos/estabelecimentos credenciados, preço histórico dos combustíveis em R\$/L, conforme descritos no Termo de referência.	Deverá ser apresentado em tela e em caderno impresso os relatórios possíveis de serem gerados pelo sistema. Poderão ser solicitados relatórios de amostra de clientes (mantendo em sigilo a identidade destes)		
21	Deverá ser possível aos gestores da Secretaria usuária ter acesso às informações dos abastecimentos/serviços de veículos específicos da sua frota, e ao gestor principal da Administração será permitido acessar as informações de abastecimento/serviço de todas as secretarias.	Teste e simulação		
22	O software deverá possuir relatórios detalhados ou consolidados da gestão orçamentária / financeira, contendo, pelo menos informações sobre valores empenhados, transações realizadas, valores pagos à contratada, pagamentos realizados, preços praticados na rede credenciada, históricos de preços, entre outras informações contidas no Termo de Referência. Os relatórios poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos, em extensões tais como: texto, PDF, EXCEL, entre outras.	Deverá ser apresentado em tela e em caderno impresso os relatórios possíveis de serem gerados pelo sistema. Poderão ser solicitados relatórios de amostra de clientes		

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

		(mantendo em sigilo a identidade destes)		
23	O software deverá permitir consulta e extração de relatórios on-line considerando todas as operações realizadas até aquele momento, ou em período anterior.	Teste e simulação		
24	Deverá ser gerado arquivo em formato TXT com dados dos abastecimentos/serviços registrados nas simulações realizadas para validação do sistema de gestão de abastecimento.	Validação do arquivo gerado		

## 21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

( x ) Sim

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: A exigência de atestado de capacidade técnica limita-se à comprovação de que a empresa já executou serviços compatíveis com o objeto, medida suficiente para mitigar riscos contratuais, sem impor exigências restritivas ou desproporcionais.

### 21.2.1. Para fins de habilitação

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, entendidos como serviços de gerenciamento informatizado de frota com utilização de sistema eletrônico para controle de abastecimento e/ou manutenção de veículos;

### 21.2.2. Para fins de Contratação

( x ) Não

## 21.3 Vistoria

( x ) Não

## 21.4 Documento Oficial Do Fabricante

( x ) Não

## 21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever: ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

## 21.5 Amostra

( x ) Não

## 21.6 Garantia e Manutenção da Proposta

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.6.1 ( x ) Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 ( x ) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 41/2026.

## 23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

### 23.2. PROGRAMÁTICA:

Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	
Despesa	19.002.10.301.0011.2.116
Classificação	3.3.90.30.01.02 - Gasolina
Classificação	3.3.90.30.01.03 - Diesel
Reduzido	964 – Material de Consumo
Fonte	505

Manutenção da Frota de Veículos da Educação	
Despesa	19.002.12.361.0008.2.090
Classificação	3.3.90.30.01.02 - Gasolina
Classificação	3.3.90.30.01.03 - Diesel
Reduzido	967 – Material de Consumo
Fonte	505

Manutenção e Melhorias da Frota Veículos e Máquinas	
Despesa	19.003.04.122.0002.2.059
Classificação	3.3.90.30.01.02 - Gasolina
Classificação	3.3.90.30.01.03 - Diesel
Reduzido	973 – Material de Consumo
Fonte	504
Fonte	505
Fonte	512

Reduzido	236 – Material de Consumo
Fonte	505

Manutenção do Departamento de Infra Estrutura - Obras	
Despesa	06.003.04.122.0002.2.050
Classificação	3.3.90.30.01.02 - Gasolina
Classificação	3.3.90.30.01.03 - Diesel

23.3. Esta licitação conta com recursos:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- ( x ) Municipal  
( ) Estadual  
( ) Federal

## CAPÍTULO VIII

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**24.1.** Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### 25. DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 13 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**MAYARA BEATRIZ TROJACK**

Secretária Executiva

**WELLINGTON JOBIM CAMARGO**

Secretário Interino de Gerenciamento e Manutenção de Frota

FISCAIS DE CONTRATO

Fiscal do Contrato

**RICARDO FREDERICO LA**

Diretor do Departamento de  
Tecnologia e Informação

Fiscal Substituto

**MARLEI APARECIDA  
VOLKMER LAUTERT**

Oficial Administrativo

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026**

À  
MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA- PR  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçú, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>2</sup>.

Cidade, data

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>2</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

- Cidade, data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026**

À

**MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
46/2026.**

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026**

A empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Rua..... nº....., Bairro....., na cidade de....., DECLARA, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 7º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do TCE/PR,:

Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 46/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

À  
MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

### 1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_  
nº do telefone fixo \_\_\_\_\_ nº telefone celular \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

### 2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Data  
de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
emissor \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone fixo \_\_\_\_\_  
Celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Cidade, data

*Nome e assinatura do Representante legal do proponente*  
CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A licitante, doravante denominada **DECLARANTE**, declara, para os devidos fins de participação no **Pregão n°---, Processo Licitatório n°---**, cujo objeto é ----- que está ciente e concorda com as condições de comunicação estabelecidas a seguir:

### 1. Dados de Contato Obrigatórios:

A DECLARANTE informa e assume como canais oficiais para recebimento de quaisquer pedidos, solicitações, notificações, intimações, citações ou comunicações relacionadas à licitação e à execução do contrato:

Endereço Completo para Correspondência (Sede/Filial):

Telefone Fixo e/ou Celular (para contato urgente):

E-mail Oficial (para recebimento de pedidos e notificações):

### 2. Responsabilidade pela Atualização e Recebimento:

A DECLARANTE, por meio de seu representante legal, declara expressamente:

- a) É de sua exclusiva responsabilidade **manter os dados de contato informados sempre atualizados** perante a Administração Contratante e o Fiscal do Contrato. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente e de imediato.
- b) Estar ciente de que todos os pedidos, solicitações, notificações e quaisquer comunicações enviadas para o **e-mail oficial** ou para o **endereço** acima especificados serão considerados válidos para todos os efeitos legais e contratuais.
- c) Estar ciente de que, se não houver resposta ou manifestação formal por parte da DECLARANTE no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de envio da comunicação (via e-mail ou outro meio eletrônico registrado), o conteúdo será considerado tacitamente **RECEBIDO** e de conhecimento da empresa, produzindo todos os seus efeitos legais.
- d) Aceitar o e-mail, endereço OU telefone informado como oficial como meio de comunicação para solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento ou Emissão de Empenho), sendo o seu recebimento e a contagem de prazo para entrega válidos a partir da data de envio pela Administração.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

## Local e Data

### NOME DA EMPRESA LICITANTE

#### ANEXO XV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA Nº XX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Número/Ano]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** [Número do Processo] **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** [Número do Pregão]

Aos [Data da Assinatura], o **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], com sede em [Endereço da Prefeitura], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por [Nome do Prefeito ou Secretário], [Cargo], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do certame licitatório em epígrafe, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 138/2022, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**DETENTORA(S) DA ATA: RAZÃO SOCIAL:** [Razão Social da Empresa] **CNPJ:** [CNPJ da Empresa] **ENDEREÇO:** [Endereço da Empresa] **REPRESENTANTE LEGAL:** [Nome do Representante], [Cargo], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF].

**(Repetir o bloco acima para cada empresa vencedora)**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.1. O objeto da presente Ata é o **registro de preços** para futura e eventual [aquisição de bens ou contratação de serviços, ex: aquisição de material de escritório, contratação de serviços de limpeza], conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] e seus anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os fins.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

**Fundamento:** Conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e com base no acordo nº 392/26-TCE/PR, a ata de registro de preço poderá ter sua prorrogação formalizada podendo ser renovado o quantitativo inicialmente previsto.

2.2. A prorrogação, de caráter excepcional, deverá ser justificada e formalizada por meio de termo aditivo, precedido de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados para os itens adjudicados à(s) DETENTORA(S) DA ATA são os seguintes:

### Item Descrição do Objeto Unidade Quantidade Máxima Valor Unitário (R\$)

1	[Descrição do item 1]	[Unid.]	[Quant.]	[Valor]
2	[Descrição do item 2]	[Unid.]	[Quant.]	[Valor]
...	...	...	...	...

3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano de vigência da Ata, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Cláusula Sétima.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

4.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR: a) Gerenciar a presente Ata, praticando todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços; b) Emitir as Ordens de Fornecimento ou de Serviço quando da necessidade da contratação; c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA; d) Notificar a DETENTORA DA ATA sobre eventuais irregularidades e aplicar as sanções cabíveis; e) Realizar o pagamento devido, nas condições e prazos estabelecidos no Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Compete à DETENTORA DA ATA: a) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) Atender a todas as Ordens de Fornecimento ou de Serviço emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e por eventuais órgãos participantes, nos prazos e condições estabelecidos no Edital; c) Entregar os produtos ou prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas; d) Manter os preços registrados, ressalvadas as hipóteses de revisão e reajuste previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente Ata poderá ser utilizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo vedada a utilização por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, na condição de "caronas".

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da Ata (revisão por fato do príncipe ou álea extraordinária), nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

**Fundamento:** Conforme o TCE-MG — [CONSULTA 1120126](#), não há prazo mínimo para a revisão decorrente de fato do príncipe, bastando a demonstração analítica da variação de custos.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados por índice previsto no Edital, para preservar seu valor monetário frente à variação inflacionária.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) A DETENTORA DA ATA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) A DETENTORA DA ATA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas ou o descumprimento total ou parcial das cláusulas desta Ata sujeitará a DETENTORA DA ATA às penalidades previstas no Edital e nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E DA LGPD**

### **10.1. DO OBJETO E PAPÉIS**

O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a DETENTORA DA ATA, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

## **10.2. DA FINALIDADE E DO SIGILO (Atende Req. 18646, item 1)**

A DETENTORA DA ATA obriga-se a tratar os dados pessoais (incluindo dados sensíveis, se houver) acessados em razão desta ata, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto licitado.

§ 1º É vedado à DETENTORA DA ATA utilizar os dados para fins diversos, como publicidade, comercialização ou cessão a terceiros, sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

§ 2º A DETENTORA DA ATA deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados pessoais tratados.

## **10.3. DA RESPONSABILIDADE E SUBOPERADORES (Atende Req. 18646, item 2)**

A DETENTORA DA ATA é diretamente responsável pela segurança, sigilo e integridade dos dados pessoais que tratar.

§ 1º A responsabilidade da DETENTORA DA ATA se estende aos seus sócios, funcionários, prepostos e a eventuais subcontratados (suboperadores).

§ 2º A DETENTORA DA ATA não poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais sem autorização prévia e formal do MUNICÍPIO.

## **10.4. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA (Atende Req. 18646, item 3)**

A DETENTORA DA ATA declara e garante que adota medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento.

§ 1º As medidas de segurança incluem, no mínimo:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

- I - Controle de acesso restrito aos dados, por meio de autenticação individual;
- II - Registro (logs) de acesso aos sistemas que contenham os dados;
- III - Adoção de criptografia para dados sensíveis em trânsito e em repouso (armazenamento);
- IV - Política de backups (cópias de segurança) segura e periódica.

## **10.5. DO DIREITO DE AUDITORIA (Atende Req. 18646, item 4)**

O MUNICÍPIO, por meio de sua Unidade de Controle Interno (UCCI) ou do Encarregado de Dados (DPO), reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD por parte da DETENTORA DA ATA.

## **10.6. DA RESPOSTA A INCIDENTES E DAS SANÇÕES (Atende Req. 18646, item 5)**

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar o MUNICÍPIO (Controlador) no prazo máximo de [48 (quarenta e oito) horas], detalhando o ocorrido e as medidas adotadas.

§ 1º O descumprimento das obrigações de proteção de dados (LGPD) previstas nesta ata será considerado infração contratual grave, sujeitando a DETENTORA DA ATA às seguintes sanções, aplicadas cumulativamente ou não, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa de [definir o percentual, ex: 1% (um por cento)] sobre o valor global atualizado da ata;

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024465&NrLei=465&Word=465&Word2=>

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná  
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



# MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

*Estado do Paraná*

III - Rescisão unilateral do ata por culpa da DETENTORA DA ATA, com aplicação das penalidades rescisórias cabíveis.

## **10.7. DA DEVOLUÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS**

Ao término desta ata, a DETENTORA DA ATA deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados pessoais e proceder à devolução (se solicitado) ou à eliminação segura de toda a base de dados fornecida pelo MUNICÍPIO, emitindo um Termo de Encerramento de Tratamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de [Comarca correspondente a Itaipulândia], para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em [número] vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itaipulândia/PR, [Data da Assinatura].



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

15/04/2026 - 08:30:20 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.250.279-\*\*

Assinado por:

Iara Paloma Lavall

Codigo do Documento: 201476a7facbeb91b6240d48486e0feaa24637ad712f14c9faf26c553cbeb699

[Link de validacao de assinaturas](#)



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

15/04/2026 - 09:10:43 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.133.919-\*\*

Assinado por:

Wellington Jobim Camargo

Codigo do Documento: 9b583f12b0248cb7d548b578aa4426c869f4486e3fb24939b50070ac345f65f8

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 201476a7facbeb91b6240d48486e0feaa24637ad712f14c9faf26c553cbeb699

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)